



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

N.º 176.-

L E I

Altera a Lei Municipal nº 174.-

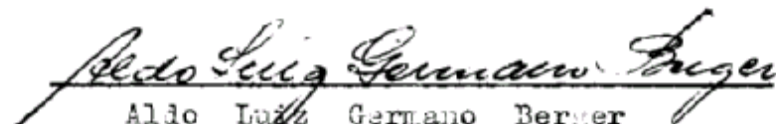
ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.-1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação à União, uma área de 600 -seiscentos- metros quadrados de terras, localizadas na zona urbana da cidade e no Centro Cívico medindo 20 metros de frente para a Rua Tiradentes e por 30 metros de frente para a Rua O, para nela ser construído o edifício de Correios e Telégrafos.

ART.-2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 9 de setembro de 1963.-


Aldo Luiz Germano Berger
Prefeito Municipal